



Número: **0601884-98.2026.6.00.0000**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Juiz Auxiliar - Ministro André Mendonça**

Última distribuição : **07/09/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: ANDRÉ MENDONÇA

Assuntos: **Cargo - Presidente da República, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral -**

Impulsionamento

Objeto do processo: **Trata-se de RP proposta pela COLIGAÇÃO BRASIL PRONTO PRA MAIS contra FLAVIO NANTES BOLSONARO, FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE, JESSE SANGALLI DE MELLO, LUCIANO LORENZINI ZUCCO, EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO e ELIESER GIRAO MONTEIRO FILHO, pelos seguintes supostos fatos:**

- fabricação e impulsionamento de conteúdo negativo que utiliza trecho da fala de Luiz Inácio Lula da Silva sobre os garis para atribuir-lhe a conduta de "humilhar" e "diminuir a profissão" desses trabalhadores, acrescentando ataques pessoais e acusações contra o candidato.

Destacam-se os seguinte trechos:

" [FLAVIO NANTES BOLSONARO]: Você teria coragem de olhar para um gari e dizer que a profissão dele não dá orgulho?

[LULA INÁCIO LULA DA SILVA, descontextualizado]: Quando eu passo na rua e eu vejo aquelas pessoas que trabalham colhendo lixo, é uma profissão muito pobre, porque não é uma profissão que dá orgulho. Eu sou lixeiro. Eu sou lixeiro. O cara tem orgulho de falar, eu sou engenheiro, eu sou médico, mas lixeiro é uma coisa pobre que ele não pode estudar.

[FLAVIO NANTES BOLSONARO] Mas o Lula teve a vergonhosa capacidade de humilhar os garis. Lula, pobre não é o trabalho de quem acorda cedo, pega sol, chuva, enfrenta a madrugada para sustentar a sua família. Pobre é seu pensamento, Lula. Não existe profissão de pobre. Existe trabalho honesto, e trabalho honesto é sim motivo de orgulho. Os nossos garis podem voltar para casa cansados, suados, com as mãos calejadas de tanto trabalhar, mas voltam com a cabeça erguida, porque estão levando dignidade para as suas famílias. Não porque colocaram no bolso 300 mil reais roubados dos aposentados, como o Lulinha é acusado de receber de propina do careca do INSS. Entendeu a diferença, pai do Lulinha? Então, não, Lula. Vergonha não é ser gari. Vergonha é um presidente da república diminuir a profissão de milhões de brasileiros que trabalham honestamente para sustentar as suas famílias. Respeite quem trabalha. "

" [CAPITÃO CARPÊ ANDRADE]: Esse (Lula) é um vagabundo, rapaz. Todo dia tu ataca o povo brasileiro. Tu deveria ter vergonha na tua cara. Porque quem foi preso foi tu. Condenado em todas as instâncias, por corrupção, inclusive. E por uma manobra aí do STF, te colocaram aqui não como inocente, mas cancelaram todas as tuas condenações. Tu pode ter certeza absoluta, Lula, que esse trabalhador, o gari, ele tem muito mais honra do que tu, cara. Porque as mãos deles podem até

estar sujas por trabalharem com lixo. Mas estão muito mais limpas do que a tua, da Janja, que inclusive, com dinheiro público pago pelos impostos dos garis que são trabalhadores, mantém o luxo de vocês. Tu deveria ter vergonha na tua cara. Porque quem está envolvido, até o talo. Com o desvio e com o rombo do INSS. É tua família, pô, é teu irmão, é teu filho. "

Na presente RP, requer seja determinada a remoção ou indisponibilização definitiva dos conteúdos impugnados.

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
COLIGAÇÃO BRASIL PRONTO PRA MAIS (REPRESENTANTE)		EVELYN CATARINA DO CARMO SANTOS (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO) GEAN CARLOS FERREIRA DE MOURA AGUIAR (ADVOGADO)	
FLAVIO NANTES BOLSONARO (REPRESENTADO)		JOSE VICENTE SANTINI (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK (ADVOGADO) RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA (ADVOGADO) MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI (ADVOGADO) TIAGO SANTOS SILVA (ADVOGADO) LUCAS DE PADUA CARVALHO MENDES LIMA (ADVOGADO) BELIZE OBES DE MELO DE ANDRADE (ADVOGADO) DRICIA VITORIA CORADO SOUZA LIMA (ADVOGADO) ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (ADVOGADO) ANA LETICIA CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO)	
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE (REPRESENTADO)			
JESSE SANGALLI DE MELLO (REPRESENTADO)			
LUCIANO LORENZINI ZUCCO (REPRESENTADO)			
EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO (REPRESENTADO)			
ELIESER GIRAO MONTEIRO FILHO (REPRESENTADO)			
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
178879675	09/09/2026 17:37	Despacho	Despacho



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0601884-98.2026.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO
F E D E R A L

RELATOR: MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO BRASIL PRONTO PRA MAIS
ADVOGADO: EVELYN CATARINA DO CARMO SANTOS - OAB/DF69899
ADVOGADO: ANGELO LONGO FERRARO - OAB/SP261268-S
ADVOGADO: MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - OAB/DF57469
ADVOGADO: GEAN CARLOS FERREIRA DE MOURA AGUIAR - OAB/DF61174-A
REPRESENTADO: FLAVIO NANTES BOLSONARO
ADVOGADO: JOSE VICENTE SANTINI - OAB/DF36184
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK - OAB/PR62051-A
ADVOGADO: RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA - OAB/DF23600
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI - OAB/DF25341
ADVOGADO: TIAGO SANTOS SILVA - OAB/RJ155213
ADVOGADO: LUCAS DE PADUA CARVALHO MENDES LIMA - OAB/DF87357
ADVOGADO: BELIZE OBES DE MELO DE ANDRADE - OAB/DF42507
ADVOGADO: DRICIA VITORIA CORADO SOUZA LIMA - OAB/DF69367
ADVOGADO: ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO - OAB/MG58065-A
ADVOGADO: ANA LETICIA CARVALHO DOS SANTOS - OAB/DF52903
REPRESENTADO: FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
REPRESENTADO: JESSE SANGALLI DE MELLO
REPRESENTADO: LUCIANO LORENZINI ZUCCO
REPRESENTADO: EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
REPRESENTADO: ELIESER GIRAO MONTEIRO FILHO

DESPACHO

A parte representante apresentou emenda à petição inicial, por meio da qual requer a retificação do polo passivo, a fim de que passe a constar RODRIGO LORENZINI ZUCCO, em substituição a LUCIANO LORENZINI ZUCCO, mantidos os demais representados.

Considerando que se trata de correção material da indicação do representado, defiro a emenda à inicial, nos termos requeridos.

Proceda-se à correspondente retificação do polo passivo.



Quanto ao pedido de tutela de urgência, postergo sua apreciação para momento posterior à citação dos representados e à manifestação da Procuradoria-Geral Eleitoral, diante da conveniência de melhor formação do contraditório antes do exame da medida.

Citem-se os representados para, querendo, apresentarem defesa no prazo legal.

Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral Eleitoral.

Cumpridas as diligências, voltem conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Ministro **ANDRÉ MENDONÇA**
Relator

